



Município de Capanema - PR

LEI Nº 13/65

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder um aumento de 30% sobre os atuais vencimentos do funcionalismo Municipal, com exceção do professorado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema, em 10 de junho de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal